

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2014 DE 22 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º Ficam criados 02 (dois) cargos de Especialista em Serviço Público de Saúde, função Médico Psiquiatra, com carga horária de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 07 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

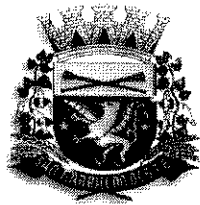
Art.2º Fica criado 01 (um) cargo de Técnico de Serviço Público, função Fisioterapeuta, com carga horária de 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 07 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

Art.3º Ficam criados 03 (três) cargos de Agente de Serviço Público, função Técnico de Enfermagem, com carga horária de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 07 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

Art.4º Ficam criados 20 (vinte) cargos de Agente de Serviço, função Atendente Administrativo, com requisito de escolaridade nível médio completo, carga horária de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 07 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

Art.5º Fica criado 01 (um) cargo de Assistente de Serviço Especializado, função Motorista de Ambulância, com carga horária de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 07 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

Art.6º Ficam criados 06 (seis) cargos de Técnico de Serviço Público, função Professor Regente dos Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 06 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art.7º Ficam criados 02 (dois) cargos de Agente de Serviços, função Motorista de Transporte Escolar, com carga horária de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 06 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

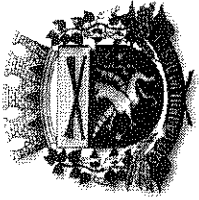
Art.8º Suprimido.

Art. 9º Fica criada a categoria XI na Tabela 07 do Plano de Cargos, para o cargo de Técnico de Serviço Público, carga horária de 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 07 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007, com alteração da Lei Complementar nº 046/2007 de 05.10.2007.

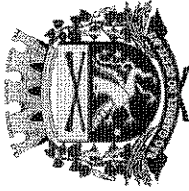
Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de maio de 2.014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 124/2014

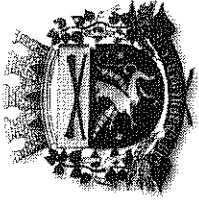
PLANO DE CARGOS - TABELA 6

CARGOS E FUNÇÕES						
GRUPO OCUPACIONAL						
Categoria Cargos	Cargos Quantidade	Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade	
I	Auxiliar de Serviço	Atendente	7	8hs	Ensino Fundamental	
		Lavadeira	3			
		Servente de Escola	47			
		Vigia	24			
		Auxiliar de Serviços Gerais / Zelador	8		Ensino Fundamental Incompleto	
			89			
II	Auxiliar de Serviço Especializado	Merendeira / Cozinheira	10	8hs	Ensino Fundamental Completo	
		Servente de Creche	4			
			14			

Rua Marimiano Alves Dias, 1.211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (67) 3295-2111 – www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

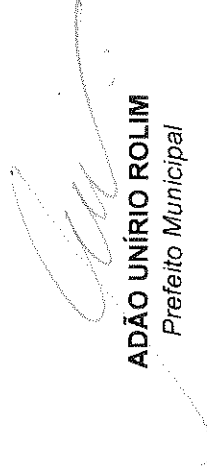
III	Assistent e de Serviço	1	Auxiliar de Administração	1	8hs	Ensino Fundamental completo
VI	Agente de Serviço	23	Assistente de Administração	13	8hs	Ensino Médio Completo
			Motorista de Transporte Escolar	10		
VII	Agente de Serviço Público	63	Professor Assistente	2	4hs	Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério
			Professor Assistente	42		
			Técnico / Instrutor de Informática	6	8hs	Ensino Médio Completo
			Bibliotecária Assistente	1		
			Agente Administrativo	2		
			VIII	Técnico de Serviço Público	165	Contador
Pedagogo Escolar 20hs	1					
Pedagogo Escolar 40hs	11					
Psicólogo Educacional	2					
Nutricionista	1					
Pedagogo Técnico em Inspeção Escolar	1					
Pedagogo Técnico	3					
Professor Regente de Educação Infantil 20hs	26					
Professor Regente dos Anos Iniciais 20hs	64					
Professor Regente dos Anos Iniciais 40hs	12					



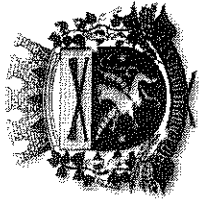
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Professor Regente de Português 40hs	2	
Professor Regente de Português 20hs	4	
Professor Regente de Matemática 40hs	2	
Professor Regente de Matemática 20hs	5	
Professor Regente de Educação Física 40hs	1	
Professor Regente de Educação Física 20hs	9	
Professor Regente de Geografia 40hs	2	
Professor Regente de Geografia 20hs	2	
Professor Regente de História 20hs	5	
Professor Regente de Ciências 20hs	6	
Professor Regente de Inglês 20hs	3	
Professor Regente de Artes 20hs	2	
	165	
	355	

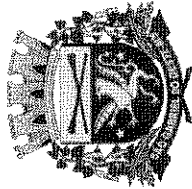
São Gabriel do Oeste, MS, 22 de maio de 2014



ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 124/2014

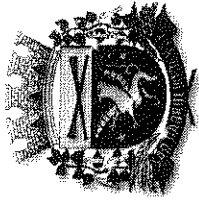
PLANO DE CARGOS - TABELA 7

CARGOS E FUNÇÕES						
GRUPO OCUPACIONAL						
Categoria Cargos	Cargos	Cargos Quantidade	Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade
I	Auxiliar de Serviço	19	Vigia	4	8hs	Ensino Fundamental Completo
			Auxiliar de Serviços - Farmácia	2		
			Auxiliar de Serviços Gerais	13		
II	Auxiliar de Serviço Especializado	18	Auxiliar de Serviço de Saúde Especializado	6	8hs	Ensino Fundamental Completo
			Auxiliar de Saneamento	1		
			Receptionista	10		
			Telefonista	1		
				18		
III	Assistent e de	83	Auxiliar de Odontologia	13	8hs	Ensino Fundamental Completo

Rua Martiniano Alves Dias, 1.211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

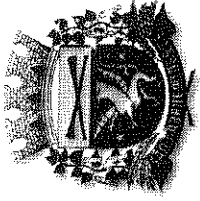
Fone/Fax: (67) 3295-2111 – www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



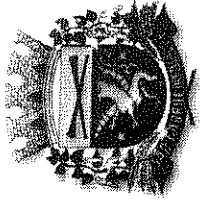
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Serviço	Auxiliar de Administração	12	12	
		83		
IV	Assistent e de Serviço Especializado	1	8hs	Ensino Fundamental Completo com Habilitação Específica
	Motorista de Ambulância	14		
	Motorista de Veículos Pesados	1		
		16		
VI	Auxiliar de Enfermagem	13		Ensino Médio Completo com Habilitação Específica e Registro no respectivo Conselho
	Agente de Saúde Pública	1	8hs	
	Assistente de Administração	2		
	Atendente Administrativo	20		Ensino Médio Completo
		36		
VII	Técnico de Laboratório	1		Ensino Médio Completo, formação específica e Habilitação para o exercício da função, para profissões regulamentadas
	Técnico de Prótese Dentária	1		
	Técnico de Radiologia	1		
	Técnico de Bio-Estatística	1		
	Técnico de Higiene Dental	5	8hs	
	Técnico de Inspeção e Vigilância Sanitária	3		
	Técnico de Enfermagem	25		
	Técnico Educacional	1		
	Programador	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

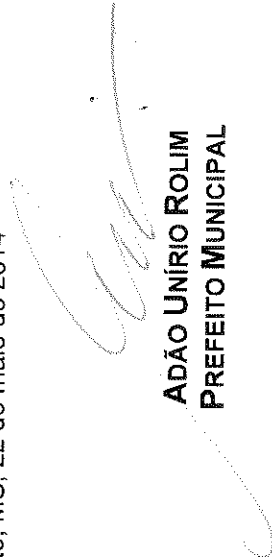
		Artesão			Ensinso Médio Completo com habilitação específica
				2	
				41	
		Médico		5	
		Odontólogo		11	4hs
		Odontólogo PSF		8	8hs
		Enfermeiro		8	
		Enfermeiro		2	4hs
		Farmacêutico-Bioquímico		7	8hs
		Assistente Social		2	
		Fisioterapeuta		2	4hs
		Fisioterapeuta		4	8hs
		Fonoaudiólogo	61	1	
		Terapeuta Ocupacional		2	4hs
		Psicólogo		2	
		Psicólogo		2	
		Nutricionista		1	
		Fiscal de Vigilância Sanitária		1	8hs
		Engenheiro de Alimentos		1	
		Analista de Sistemas		1	
		Contador		1	
				61	
VIII	Técnico de Serviço Público				Habilitação de nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

X	Especialista em Serviço Público de Saúde	12	Médico PSF	10	8hs	Habilitação de nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente
			Médico Psiquiatra	2		
				12		
XI	Técnico de Serviço Público	1	Fisioterapeuta	1	6hs	Habilitação de nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente
				1		
		287		287		

São Gabriel do Oeste, MS, 22 de maio de 2014


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL